



## Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO Nº 2024024061**

**CONTRATO Nº 205/2024**

**ARP: 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024**

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **SERINGAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nrº 27, Jardim do Inga – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, estabelecida na Avenida Três, Número 283, Parque Industrial Norte – Morro Alto, Vespasiano/MG CEP: 33.203-144, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes **CONTRATADA**..

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA AS UBS E UBSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente contrato tem vigência de **04 (quatro) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **27/08/2024 a 27/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão eletrônico nº 002/2024, ARP nº 001/2024**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2024000827**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.A** despesa decorrente do presente totaliza **R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)**, a qual será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

**Processo: 2024024061      Autorização de Compras: 112896      Valor: R\$ 6.325,00**

Dotação Orçamentária	<b>2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde</b>
Dotação Compactada	<b>20240559</b>
Natureza da Despesa	<b>339030 – Material De Consumo</b>
Sub Natureza	<b>36 – Material Hospitalar</b>
Fonte	<b>107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -</b>
Nota de Empenho	<b>10094</b>



Secretaria Municipal de Saúde

**Processo: 2024024061 Autorização de Compras: 112897 Valor: R\$ 6.325,00**

Dotação Orçamentária	<b>2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde</b>
Dotação Compactada	<b>20240559</b>
Natureza da Despesa	<b>339030 – Material De Consumo</b>
Sub Natureza	<b>36 – Material Hospitalar</b>
Fonte	<b>107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -</b>
Nota de Empenho	<b>10095</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, o servidor HELDER DE MELO OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 804.662.651-15, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos medicamentos, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos medicamentos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos medicamentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão eletrônico nº **002/2024**, ARP nº **001/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os medicamentos, objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os medicamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



## Secretaria Municipal de Saúde

- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

10.1.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:**

10.1.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 27 de agosto de 2024.**

**GLENIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**  
Contratada

Helder de Melo Oliveira  
Fiscal

Iany Leitão dos Santos Furtado  
CPF: 050.745.961-06

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82